



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2022  
**Decisão** : 170/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200.190.873/2022  
**Interessado** : Adonias Alves de Medeiros

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Adonias Alves de Medeiros.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 20 de julho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adonias Alves de Medeiros, protocolada neste Regional sob o nº 200.190.873/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais/SP, no período de 03/09/2020 a 03/09/2021, com carga horária de 740 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que quanto à graduação em Engenharia Mecânica, o requerente concluiu o curso em 30/11/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE acostou ao processo uma validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e nome do aluno; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Eletr./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza, que diante do exposto, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adonias Alves de Medeiros, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador em exercício. Votou favoravelmente o Conselheiro: Ednaldo Barbosa de Souza. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2022.

**Eng. de Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 5202-000 – Tel: (81) 3423-4383 – Fax: (81) 3423-8480

Home page: [www.creape.org.br](http://www.creape.org.br) e-mail: [apoio@creape.org.br](mailto:apoio@creape.org.br)